



Diário Oficial

Cidade de Paracambi
Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Agosto
Lilás

Mês de
conscientização
pelo fim da violência
contra a mulher

Ano III

Paracambi, sexta-feira, 4 de agosto de 2023

Edição 1070



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.638, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 =

**Regulamenta a Lei Municipal nº
1.118/2014, que disciplina o Programa
Profissionais do Futuro.**

A Prefeita do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe a Lei Municipal nº 1.118/2014,

= DECRETA =

Art. 1º- O Programa Profissional do Futuro consiste no auxílio de transporte aos munícipes que estejam cursando graduação ou curso técnico profissionalizante, em instituição de ensino situada em outro município.

Art. 2º - O auxílio preferencialmente compreenderá a concessão de transporte direto, podendo ser em uma das modalidades: fretamento de ônibus ou ônibus próprio na forma do p. ú., do art. 5º, Lei Federal nº 12.816/2013.

§1º - O referido auxílio só poderá ser ofertado para localidades e turnos que contenham demanda superior a 50 (cinquenta) alunos classificados no processo de seleção.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela execução do Programa e limitará a oferta de vagas a responsável gestão orçamentário-financeira, podendo, observados os deveres legais e contratuais, suspender a execução do Programa em caso de limitações orçamentárias e financeiras.

§3º - A execução do Programa somente ocorrerá quando estiver atendidas plenamente as necessidades da área prioritária de atuação municipal na Educação Básica, conforme preceitua o art. 11, V, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

§4º - Em caso de limitações orçamentárias e financeiras para execução de todas as localidades que tenda m ao disposto no §1º, a Secretaria Municipal de Educação observará a ordem de prioridade de atendimento com base na classificação de vulnerabilidade socioeconômica efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - São requisitos mínimos necessários à obtenção do benefício:

- I – comprovar residir em Paracambi há 01 (um) ano;
- II – ter idade mínima de 14 (quatorze) anos;
- III – estar devidamente matriculado(a) em instituição de ensino regularizada junto ao respectivo Conselho de Educação;
- IV – estar matriculado(a) em curso reconhecido pelo MEC;
- V – para os casos de demanda maior que a oferta, ser selecionado(a) mediante análise socioeconômica.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação publicará edital de convocação e seleção, onde estabelecerá prazo de inscrição, indicará os documentos comprobatórios necessários para a inscrição, forma presencial e/ou virtual de inscrição, direitos e deveres dos beneficiados, inclusive quanto a estágio em órgão municipal, critérios de



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

classificação de prioridade de trecho e de prioridade dentro do trecho para o caso de demanda maior que a oferta, data para divulgação de resultado preliminar, prazo para impugnações e recursos, e data de publicação de resultado final.

§2º – O estudante aprovado na seleção terá direito a vaga durante o tempo determinado inicialmente pela Instituição de Ensino, devendo o(a) beneficiário(a) comprovar, semestralmente, que está regularmente matriculado(a) no curso.

§3º - Efetuado o trancamento da matrícula, o(a) estudante que desejar retornar ao Programa ingressará no final da fila de espera por vagas, salvo se comprovar que interrompeu o curso por motivo de doença, inclusive em pessoa da família que seja seu dependente, ou por motivo de desemprego, quando o(a) estudante será colocado na primeira posição na lista de classificados não contemplados.

§4º - Em caso de licença maternidade, será assegurada a gestante o pleno retorno ao direito adquirido na sua seleção desde que o período não seja superior a licença.

§5º - O(A) beneficiário(a) só poderá gozar o auxílio durante o período que exceder o regular cumprimento de seu curso no caso de não existir novos(as) munícipes interessados.

§6º - A análise socioeconômica do candidato a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá definir, mediante resolução, os critérios de pontuação para a classificação de cada candidato.

§7º - Terão preferência os candidatos a vagas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo, sendo vedada a concessão do benefício aos candidatos cuja renda familiar per capita seja igual ou superior a dois salários mínimos.

§8º - Será critério de desempate na seleção dos beneficiários a realização de serviço voluntário junto aos órgãos do Município, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 4º- A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser exigida dos(as) beneficiários(as) a prestação de estágio junto aos órgãos da Administração Municipal, mediante parecer da Secretaria de Administração quanto a viabilidade da prática do ato educativo escolar supervisionado, com o fim de preparar os(as) beneficiários(as) para o trabalho produtivo, podendo ser firmado convênio com as respectivas instituições de ensino, observado o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único– Estarão dispensados da realização de estágio junto aos órgãos da Administração Municipal, os(as) beneficiários(as) que comprovarem a incompatibilidade de horário do cumprimento do estágio com sua regular atividade laboral.

Art. 5º - Na execução do Programa a Secretaria Municipal de Educação observará o que segue:

I – Os beneficiários flagrados consumindo álcool e substâncias entorpecentes dentro do veículo, serão formalmente advertidos pelo motorista ou representante da rota, e no caso de reincidência no semestre, serão suspensos por uma semana.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

II – Após o cumprimento da suspensão que trata o inciso anterior e incorrendo o beneficiário novamente na conduta anteriormente descrita, este será excluído do Programa, podendo se candidatar para nova vaga no semestre subsequente.

III – As faltas injustificadas correspondentes a 25% (vinte e cinco) por cento do bimestre letivo, importará em suspensão do beneficiário por uma semana. Mantida a situação de infrequência no mês seguinte ao fechamento do bimestre, o aluno será excluído do Programa, podendo se candidatar para nova vaga no semestre subsequente.

IV – É dever dos beneficiários do Programa apresentar sua grade curricular e informar, previamente, os dias que terão horário especial e não terão aula, a fim de proporcionar o sistema de rodízio para o caso de demanda maior que a oferta.

Parágrafo único – Os beneficiários do Programa escolherão 4 representantes por trecho (2 titulares e 2 suplentes) por semestre, podendo ser mantido os mesmos caso desejarem, a fim de que esses representantes auxiliem a Secretaria Municipal de Educação no controle disciplinar, especialmente quanto a infrequência dos beneficiários.

Art. 6º - Só será permitido o ingresso no ônibus aos estudantes munidos da carteirinha pessoal e intransferível emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º – O beneficiário que fornecer sua carteirinha a terceiros será suspenso do Programa por até uma semana e em caso de reincidência poderá ser excluído do Programa.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar uso do transporte aos alunos cadastrados e classificados fora do número de vagas permanentes, mediante a concessão de carteirinha carona, na forma prevista no edital de seleção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.639, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1656/2022.

= DECRETA =

Art. 1º- Fica aberto um crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma dos ANEXOS II e III.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1656/2022, conforme solicitado no processo administrativo nº 5017/2023.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO** de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I que integra o presente decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 084 Impostos e Transferência de Impostos					
ARRECAÇÃO DE 01/01/2022 a 30/06/2022			42.927.391,94		
ARRECAÇÃO DE 01/07/2022 a 31/12/2022			46.686.147,94		
ARRECAÇÃO DE 01/01/2023 a 30/06/2023			43.307.273,81		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2023			83.829.000,00		
TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2023		43.307.273,81	=	100,88%
	RECEITA 2022		42.927.391,94		
PREVISÃO DE ARRECAÇÃO : RECEITA 2023 X TEND=	46.686.147,94 X 100,88%			=	47.099.292,56
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO 2023 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECAÇÃO 2023	A	83.829.000,00		
	ARRECAÇÃO 01/01/2023 A 30/06/2023	B	43.307.273,81		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/07/2023 A 31/12/2023	C	47.099.292,56	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	D	B + C – A	=	6.577.566,37
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)				
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O ANO DE 2023				R\$ 6.577.566,37
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE DECRETO				R\$ 2.950.000,00

ANEXO II - PMP

CÓD REDUZ	PROGR. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
167	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	200.000,00
-----	03.01.06.122.0006.2010	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	310.000,00
12	03.01.06.122.0006.2010	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	151.300,00
78	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.13	1.500.0084	-0-	90.000,00
82	10.01.04.122.0006.2169	3.3.90.49	1.500.0084	-0-	21.900,00
584	11.01.28.843.0006.2029	4.6.90.71	1.500.0084	-0-	110.000,00
902	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.36	1.500.0084	-0-	7.800,00
2543	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	180.000,00
2541	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	160.000,00
2410	14.01.04.122.0008.2047	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	1.000.000,00
373	17.01.20.122.0006.2059	3.3.90.30	1.500.0084	-0-	69.000,00
TOTAL				-0-	2.300.000,00

FONTE: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO III - FMS

CÓD REDUZ	PROGR. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
276	21.01.10.122.0015.2184	3.1.90.13	1.500.0084	-0-	650.000,00
TOTAL				-0-	650.000,00

FONTE: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.640, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1656/2022.

= DECRETA =

Art. 1º- Fica aberto um crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1656/2022, conforme solicitado no processo administrativo nº 5017/2023.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO** de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I que integra o presente decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 280 ROYALTIES DO ESTADO					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2022 a 30/06/2022				2.088.812,19	
ARRECADAÇÃO DE 01/07/2022 a 31/12/2022				2.349.047,04	
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2023 a 30/06/2023				1.839.771,51	
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2023				3.400.000,00	
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2023			1.839.771,51	= 88,08%
	RECEITA 2022			2.088.812,19	
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO : RECEITA 2022 X TENDÊNCIA	=	2.349.047,04 X 88,08%			= 2.068.979,61
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2023 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2023	A	3.400.000,00		
	ARRECADAÇÃO 01/01/2023 A 30/06/2023	B	1.839.771,51		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/07/2023 A 31/12/2023	C	2.068.979,61	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	D	B + C - A	=	508.751,12
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)				
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2023				R\$ 508.751,12
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE DECRETO				R\$ 400.000,00

ANEXO II

CÓD REDUZ	PROGR. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2452	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39	1.705.0280	-0-	244.000,00
2397	14.01.04.122.0008.2047	3.3.90.39	1.705.0280	-0-	156.000,00
TOTAL				-0-	400.000,00

FONTE: 1.705.0280 – ROYALTIES DO ESTADO

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.641, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso Provável de Arrecadação ao Orçamento vigente”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e decardo com a Lei Municipal nº 1656/2022.

= DECRETA =

Art. 1º- Fica aberto um crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1656/2022, conforme solicitado no processo administrativo nº 5017/2023.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá do **EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO** de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I que integra o presente decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 261 COSIP					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2022 a 30/06/2022			1.750.463,68		
ARRECADAÇÃO DE 01/07/2022 a 31/12/2022			1.782.316,78		
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2023 a 30/06/2023			2.006.795,68		
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2023			3.500.000,00		
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	RECEITA 2023		2.006.795,68	=	114,64%
	RECEITA 2022		1.750.463,68		
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO : RECEITA 2022 X TENDÊNCIA	=	1.782.316,78 X 114,64%		=	2.043.313,24
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2023 >	PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2023	A	3.500.000,00		
	ARRECADAÇÃO 01/01/2023 A 30/06/2023	B	2.006.795,68		
	PREVISÃO ARRECAD. 01/07/2023 A 31/12/2023	C	2.043.313,24	=	
	EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	D	B + C – A	=	550.108,92
DEDUÇÕES >	SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO. (-)				
	SALDO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2023				R\$ 550.108,92
	CRÉDITO ADICIONAL SOLICITADO NESTE DECRETO				R\$ 500.000,00

ANEXO II

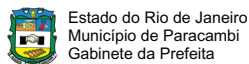
CÓD REDUZ	PROGR. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2245	14.01.25.752.0022.1078	3.3.90.39	1.751.0261	-0-	500.000,00
TOTAL				-0-	500.000,00

FONTE: 1.751.0261 – COSIP

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

GABINETE DA PREFEITA



= DECRETO Nº 5.642, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

A **Prefeita Municipal de Paracambi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1656/2022.

= D E C R E T A =

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas da Procuradoria Geral, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1656/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 4883/2023.

Art.2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Procuradoria Geral, conforme **ANEXO** que integra o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

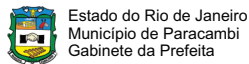
ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
65	06.01.04.122.0006.2016	3.3.90.33	1.500.0084	200,00	-0-
68	06.01.04.122.0111.2095	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	200,00
TOTAL				200,00	200,00

Fontes: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



= PORTARIA Nº 194/2023 =

A **Prefeita Municipal de Paracambi** no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

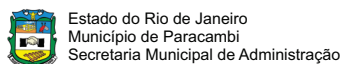
EXONERAR a pedido, Wellington Roza Dias, Agente de Trânsito, matrícula n.º 36/13640, concurso n.º 01/2015, regime estatutário, a partir de 04/08/2023.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

SECRETARIAS



PORTARIA SEMAD Nº 104 DE 04 de Agosto de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

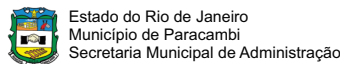
Art.1º - DESIGNAR, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contrato, objeto do processo administrativo Nº 2584/2022,

Licitação nº 024/CPL/2022, aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paracambi, em atendimento aos funcionários e colaboradores da Prefeitura de Paracambi, em substituição à ex servidora Paula de Andrade Souza – Mat.: 15254 Assessor 02.

NOME – Melissa Protencio Pinheiro – Mat. 15142 – Coordenador de Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração



PORTARIA Nº 105, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições:

=RESOLVE=

Art. 1º - DESIGNAR, para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 093/2020, objeto do processo administrativo n.º 1.068/2020, carta convite n.º 001/2020, referente a contratação de empresa especializada em serviços externos através de motoboy para transporte de documentos, materiais e objetos de pequeno porte com qualidade e segurança, dentro e fora do Município.

NOME – Ed Macedo Xavier – Mat.:14720 (Presidente).
 NOME – Ivanildo Guedes da Silva Junior – Mat.: 15292 (Membro).
 NOME – Cristienne Aparecida Gonçalves Ramos – Mat.: 15136 – (Membro).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2023, PUBLICADA EM 19 DE MAIO DE 2023

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, retifica a pontuação mínima que deverá ser obtida pelos candidato e o horário da eleição do Conselho Tutelar.

AONDE SE LÊ:

Art. 12º - A prova de aferição de conhecimento de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos cada, num total de 5 (cinco) pontos. O candidato também deverá elaborar uma redação de no mínimo 15 linhas, valendo 5 (cinco) pontos. No total, serão 10 (dez) pontos somados, sendo aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 07 (sete) pontos.

Art. 16º - A eleição será realizada no dia 01 outubro de 2023 (domingo) no horário compreendido entre 9h e 17h no CIEP Brizolão 499 Prefeito Nicola Salzano, localizado no Centro de Paracambi, próximo ao Fórum.

LEIA-SE:

Art. 12º - A prova de aferição de conhecimento de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos cada, num total de 5 (cinco) pontos. O candidato também deverá elaborar uma redação de no mínimo 15 linhas, valendo 5 (cinco) pontos. No total, serão 10 (dez) pontos somados, sendo aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Art. 16º - A eleição será realizada no dia 01 outubro de 2023 (domingo) no horário compreendido entre 8h e 17h no CIEP Brizolão 499 Prefeito Nicola Salzano, localizado no Centro de Paracambi, próximo ao Fórum.

Paracambi, 04 de agosto de 2023.

Vanessa Rodrigues dos Santos Assumpção
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



COORDENAÇÃO
 Secretaria Municipal de Governo
 Rua: Juiz Emilio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
 Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

RESOLUÇÃO N.º 0010/2023

Dispõe sobre as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 02 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 1.118/2014, que cria parâmetros para o Programa Profissional do Futuro, considerando os artigos abaixo:

Art 3º- São requisitos mínimos necessários a obtenção do benefício:

§4º - A análise socioeconômica do candidato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá definir, mediante resolução, os critérios de pontuação para a classificação de cada candidato.

§5º - Terão preferência os candidatos a vagas com renda per capita igual ou inferior a 1/3 do salário mínimo vigente, sendo vedada a concessão do benefício aos candidatos cuja renda familiar per capita seja igual ou superior a dois salários mínimos vigente.

Posterior a devida avaliação da renda per capita, que será definida em ordem crescente, serão utilizados os critérios de avaliação, que o CMAS estabelece abaixo:

RESOLVE

Estabelecer critérios de pontuação para a classificação do candidato ao Programa Profissional do Futuro, onde cada item, corresponderá 01 ponto:

- I- Inscrito no CadÚnico;
- II- Beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda, nas três esferas;
- III- Beneficiário do Vestibular Social;
- IV- Oriundo da rede pública de educação básica;
- V- Bolsista ou Beneficiário do ProUni;
- VI- Cotista;
- VII- Beneficiário do FIES;
- VIII- Situações agravantes de vulnerabilidade.

Como critério de desempate, serão considerados maior idade e período de matrícula, onde este último será avaliado em ordem decrescente, da graduação e ou curso.

Paracambi, 04 de agosto de 2023.

Marco Vinicius Fernandes Xavier
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

PROCESSO N° 3771/2023
INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, com base nos Art. 25, inc.III da Lei Federal nº 8.666/93 AUTORIZO E RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N° 07/2023, oriundo do PROCESSO N° 3771/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – 63º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI - DIA 08 DE AGOSTO DE 2023 – em favor de : DIG NOG PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.545.718/0001-17, na ordem de : R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paracambi, 02 de Agosto de 2023.

FERNADO CESAR RAMALHO AGUIAR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Quer voltar a estudar?
Chegou a hora de escrever o seu futuro!
MATRÍCULAS ABERTAS
2º SEMESTRE/2023
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
LOCAIS DE MATRÍCULA:
CIEP BRIZOLÃO 499
PREF. NICOLA SALZANO
(CENTRO)
CIEP BRIZOLÃO 385
PR. AUGUSTINHO VALÉRIO DE SOUZA
(LAGES)
DE SEGUNDA À SEXTA DE 7H ÀS 20H

EJ
Secretaria Municipal de Educação
Paracambi

Anos de Paracambi
DIA 08 DE AGOSTO
NA PRAÇA CASTELO BRANCO, NA FÁBRICA
Programação Completa

Abertura
10h Missa na Igreja Nossa Senhora da Conceição
11h Abertura em comemoração aos 63º aniversário de Paracambi
11h10 Escola de dança Canto do Curió
11h40 Apresentação da Escola de Música Villa Lobos
12h CIA Municipal de Teatro

Banda Merlin
12h

Brinquedos Infláveis
Gratuito das 9h as 13h

Djs nos intervalos
MVI Banda
JULIÃO

Banda Amorred
13h30

Neyzinho Dinniz e Banda
16h30

Família Explosão
15h

Banda Belonave
20h10

Sessão Solene Câmara Municipal
Clube Municipal Cassino às 17h30

Diogo Nogueira
22h30